



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº008/2013

SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE (TTN), REMODELAÇÃO DA PONTE DO BRAGHETTO, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS DF-002 (ERN) E DF-007 (EPTT).

ABERTURA DIA 20/12/2013, às 10:00 horas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº008/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia vinte de dezembro de 2013**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo **n.º113.005297/2013**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para supervisão das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego nas rodovias DF-002 (ERN) e DF-007 (EPTT). Tudo conforme os anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 8.542.504,67 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA**

Nº008/2013 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", CONCORRÊNCIA Nº008/2013 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e CONCORRÊNCIA Nº008/2013 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- ✓ Supervisão de Obra de Implantação ou Remodelação de Interseção Rodoviária ou Viária Urbana;
- ✓ Supervisão de Obras de Construção de OAE localizada em Interseção Viária Urbana ou em

3.4.3.3. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnicos Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- Supervisão de Obra de Implantação ou Remodelação de Interseção Rodoviária ou Viária Urbana;
- Supervisão de Obras de Construção de OAE localizada em Interseção Viária Urbana ou em Travessia Rodoviária Urbana.

3.4.3.4. - Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.3, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefones para contato: (61) 3342-2138/3342-2139.

3.4.4 – Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;

c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “a” e “b” item 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo IV)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada por procuração por instrumento público, em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e os preço proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s).

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTAÇÃO

8.1 - A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.3056-003 – (PEDF) – Construção do Trevo de Triagem Norte – Ponte do Braghetto. Natureza de Despesa 4490.51. Fonte 135 - BNDES.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, para fins de pagamento em atendimento ao Decreto 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 89, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. – O executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência e Instruções Particulares;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. caução em dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência e Instruções Particulares. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4.- O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta Técnica;

Anexo III – Quadros para composição do preço orçado;

Anexo IV – Modelo declaração

Anexo V – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente CONCORRÊNCIA nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.10. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE (TTN), REMODELAÇÃO DA PONTE DO BRAGHETTO, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS DF-002 (ERN) E DF-007 (EPTT).

1 – INTRODUÇÃO

A obra de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), inclui a remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego em 2,1 Km da rodovia DF-007 (EPTT), do trecho compreendido entre a DF-002 e o entroncamento com a DF-003/BR-450 (Balão do Torto), e em 0,4 Km da rodovia DF-002 (ERN), do trecho compreendido entre o seu entroncamento com a DF-007 (ponte do Braghetto) até o acesso às vias W1/W3, das obras de artes especiais a serem implantadas e remodeladas, na implantação de pistas marginais na rodovia DF-007, e de ciclovia em toda a área de influência do projeto em questão, e tem como objetivo o equacionamento dos problemas de tráfego existentes no local, com solução semelhante à utilizada no sistema viário na extremidade do Eixo Rodoviário Sul (Trevo de Triagem Sul). As obras englobam os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, obras complementares e de recuperação do meio ambiente, conforme estabelecido nos projetos fornecidos pelo DER/DF.

2 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade, definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições dos serviços de supervisão das obras rodoviárias e de controle e mitigação ambiental previstas pelo Projeto Executivo de Engenharia e pela Licença Ambiental da obra de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), além de dar assessoramento e apoio técnico à Desafetação e Desapropriação.

A supervisão deverá ser executada por empresa especializada em Engenharia Viária, com a habilitação requerida no edital, possuindo o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição do DER-DF de fiscalizar as obras em questão.

3 - NATUREZA

Os Serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Infra e Superestrutura de Transportes e Rodovias, de Obras de Arte Especiais, de Controle Ambiental da Execução das Obras e apoio à Desapropriação/Desafetação, deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em Engenharia Rodoviária, tendo por objetivo apoiar e auxiliar a Fiscalização do DER/DF, devendo contemplar a:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles tecnológicos dos serviços realizados;
- Medição e avaliação técnica de todos os serviços componentes do projeto;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental adotada, em particular o monitoramento ambiental;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- Acompanhamento das condições de segurança durante as obras;
- Verificação do controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados.
- Verificação do controle geométrico dos serviços executados.

- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais (“As Built”);
- Submissão das medições mensais à Fiscalização do DER-DF para a sua apreciação e atestado de conformidade.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela Contratada na execução dos serviços de Supervisão das Obras de Infra e Superestrutura Rodoviária, OAE, OAC, Interferências e de Controle Ambiental e outras que o Projeto indicar.

As diretrizes a serem cumpridas, compreendem as seguintes ações:

4.1 Dotar a Fiscalização do DER/DF de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- Cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- Avaliação do desempenho da estrutura da Construtora na execução do contrato;
- Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.

4.2 Executar diretamente serviços, compreendendo:

- Esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados, a exploração de empréstimo e pedreiras;
- Liberação de cada etapa da obra;
- Solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;
- Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação daqueles realizados pela Construtora;
- Acompanhamento do atendimento das condicionantes da Licença Ambiental de Instalação emitida pelo órgão Ambiental;
- Acompanhamento da execução de controle geométrico e verificação dos levantamentos feitos pela Construtora para elaboração da medição.

4.3 As tarefas pertinentes ao presente escopo encontram-se caracterizadas a seguir.

- Analisar o projeto, as condicionantes ambientais e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;
- Assessorar a análise do detalhamento dos projetos de Engenharia, quanto à suficiência documental, coerência interna, obediência aos projetos básicos, conformidade com a contratação e atendimento aos padrões de projeto do DER-DF, de modo especial os projetos executivos de obras de arte especiais, a serem elaborados pela construtora;
- Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua readequação em conjunto com a construtora e a Fiscalização;
- Verificar o levantamento de interferências e examinar os projetos de remanejamentos de redes de serviços públicos;

- Verificar a implementação da sinalização para a execução das obras, bem como a sua operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias” do DNIT - Edição 2010;
- Avaliar os projetos de desvios e de remanejamento de tráfego;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, de modo a efetuar o controle físico-financeiro da obra;
- Verificar a qualidade dos materiais e dos processos construtivos das obras de arte especiais;
- Verificar a efetividade do Sistema de Gestão da Qualidade adotado pela construtora;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais da construtora, informando, oportunamente, à Fiscalização do DER-DF eventuais desvios;
- Efetuar, em modelo específico, as medições mensais das obras a serem executadas pela construtora, para juntamente com os elementos e dados de campo, submeter à aprovação pela fiscalização do DER-DF;
- Acompanhar e verificar a qualidade das medições deflectométricas a serem executadas pela construtora após a execução de cada uma das camadas do pavimento;
- Liberar, em obediência às prescrições das normas e especificações em vigor, a execução das etapas seguintes dos trabalhos;
- Sustar a continuidades dos serviços caso seja constatada alguma irregularidade, informando, incontinenti, à Fiscalização do DER-DF, sobre o problema observado e a providência tomada;
- Verificar, por intermédio da execução de ensaios e levantamentos complementares por amostragem, a qualidade do controle tecnológico e do controle geométrico executado pela construtora;
- Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente as referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;
- Coletar, organizar e manter, à disposição da Fiscalização do DER-DF, dados e informações relativas às obras e à construtora;
- Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à empresa construtora;
- Elaborar os projetos “As Built” conforme “Especificação para Elaboração do documento “Como Construído/As Built” para obras do DER/DF”, elaborado pela Superintendência Técnica;
- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia;
- Assessorar a definição de soluções de questões técnicas ou contratuais das obras em andamento seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- Verificar a eficácia dos serviços e medidas visando à efetiva redução dos acidentes e à elevação em geral do nível de segurança do trânsito, propondo aprimoramentos, ou sanando outros aspectos inadequados ou insuficientes constatados in loco;
- Prestar serviços de consultoria viária na resolução de questões técnicas, necessidade de complementação/execução de projetos, medidas administrativas e contratuais ou por iniciativa da Fiscalização do DER-DF;
- Acompanhar a implantação das medidas de proteção/mitigação ambiental propugnadas no projeto e no licenciamento das obras;
- Orientar a execução dos serviços por parte da Construtora, fornecendo-lhe invariavelmente os elementos necessários ao início e o avanço da obra;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma delas, procedendo à respectiva anotação no Livro de Ocorrências e Diário e Obras;

- Participar e acompanhar a definição de soluções técnicas dos problemas normais ocorrentes em obras e naqueles específicos já previstos, ou de ocorrência estimada no projeto de engenharia ou no edital de obras, referentes a recalques, compactação de solos, etc.;
- Acompanhar e verificar o controle tecnológico de cada etapa, compreendendo:
 - controle tecnológico por camada executada de terraplenagem;
 - controle tecnológico do concreto aplicado em campo e na usina;
 - ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de empréstimos e sua quantificação;
 - acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais extraídos (empréstimos, pedreiras);
 - acompanhamento e verificação dos testes e ensaios de recebimento de materiais.
- Acompanhar os serviços topográficos necessários à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras;
- Sustar, mediante anotação no Livro de Ocorrências/Diário de Obras com imediato envio de cópias por expediente protocolado à Fiscalização do DER/DF e à Construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados;
- Assessorar a Fiscalização do DER/DF, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela Construtora e alertar a Fiscalização do DER/DF sobre possíveis desvios;
- Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento das obras, primeiramente sob os aspectos técnicos e, em seguida, os financeiros e administrativos necessários para documentar e manter informada a Fiscalização do DER/DF sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- Elaborar relatório de controle pluviométrico periódico;
- Elaborar Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedente desde a fase de projeto, assim como todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela contratada no exercício da supervisão das obras.

As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais deverão seguir rigorosamente os projetos a serem fornecidas pelo DER-DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização. Onde estas não forem suficientes, deverão ser aplicadas, em consonância com a Fiscalização do DER/DF, normas e especificações de Associações de reconhecimento mundial.

5.1 Serviços topográficos a serem supervisionados

Todos os elementos topográficos de amarração e referências de nível (RN) que se fizerem necessários para a locação da construção, são os definidos no Projeto Executivo.

Os serviços de topografia serão executados a partir dos vértices da poligonal base, ou por intermédio de poligonais secundárias a serem implantadas pela construtora e amarradas aos vértices da poligonal base.

As poligonais secundárias obedecerão aos limites de tolerância estabelecidos em projeto.

5.2 Objetivo dos serviços

O objetivo dos serviços é dotar a fiscalização de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- Quantitativos de serviços executados para fins de elaboração de medições;
- Atendimento aos usuários;
- Proteção ao meio ambiente;
- Relação de pessoal e equipamentos do canteiro de obras;
- Aspectos gerais do canteiro de obras: limpeza, organização e bem estar.

5.3 Caberá à Supervisora executar diretamente as seguintes atividades

- Prestar esclarecimentos ao DER-DF quanto ao projeto de engenharia;
- Revisão e/ou atualização do projeto de engenharia quando necessário;
- Acompanhamento do detalhamento dos projetos estruturais;
- Acompanhamento e fiscalização da execução de cada etapa dos serviços;
- Liberação por escrito de cada etapa da obra;
- Solução de problemas construtivos imprevistos surgidos, com anuência do DER-DF;
- Execução de ensaios tecnológicos por amostragem, estabelecendo padrões para verificação dos ensaios realizados pela construtora;
- Execução de controle técnico e verificação dos quantitativos feitos pela construtora para execução de cada etapa da obra;
- Verificação dos controles técnico-geométricos através de levantamentos para elaboração de medição;
- Execução de controles através da verificação dos levantamentos feitos pela construtora.

6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OAE's

Deverão ser obedecidas as especificações e normas pertinentes a serviços, materiais e controles para a realização de Obras de Arte Especiais e caberá à Supervisora fiscalizar a execução das seguintes obras:

- OAE 01 – Viaduto com extensão: 50,50m, composto por 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60m em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 02 – Viaduto com extensão: 68,50m, composto por faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60m em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre/ciclovía com largura de 3,00m);
- OAE 03 – Alargamento de Viaduto com extensão: 53,40m e largura: 8,25m;

- OAE 04 – Alargamento de Viaduto com extensão: 53,40m e largura: 7,15m;
- OAE 05 – Viaduto com extensão: 24,00m, composto por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 05A – Viaduto com extensão: 13,30m, composto por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 06 – Ponte com extensões principal: 180,00m e secundária: 120,00m, composta por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, passando a ter uma passagem de pedestre/ciclovía de 3,00m após o pilar P10, além de 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre/ciclovía com largura de 3,00m);
- OAE 07 – Ponte com extensões principal: 320,00m e secundária: 80,00m, composta por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, passando a ter uma passagem de pedestre de 1,50m após o pilar P26, além de 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 08 – Viaduto com extensão: 58,50m, composto por 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre/ciclovía com largura de 3,00m);
- OAE 09C – Viaduto com extensão: 59,00m, composto por 9 faixas de rolamento com 3,50m (contendo acostamento de 1,85cm em ambos os lados);
- OAE 09W – Viaduto com extensão: 59,00m, composto por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 09L – Viaduto com extensão: 59,00m, composto por 4 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados e, ainda, previsão de passagem de pedestre com largura de 1,50m);
- OAE 10 – Viaduto com extensão: 61,00m, composto por 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados);
- OAE 11 – Viaduto com extensão: 24,00m, composto por 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados);
- OAE 12 – Viaduto com extensão: 24,00m, composto por 2 faixas de rolamento com 3,60m (contendo faixa de segurança de 0,60cm em ambos os lados).
- Remodelação da Ponte do Braghetto em especial a demolição da superestrutura tendo em vista a restauração da mesma.

7 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO AMBIENTAL

O escopo dos serviços abrange as seguintes atividades:

- Supervisão ambiental das obras;
- Execução e desenvolvimento, se necessário, das condicionantes estabelecidas nas Licenças emitidas pelo Órgão Ambiental, zelando pela execução dos programas ambientais integrantes da Componente Ambiental do Projeto, além do cumprimento das rotinas afetas à obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

7.1 Atividades da supervisão ambiental da Supervisora

- Garantir que a construtora respeite as Áreas de Preservação Permanente/APP's, de acordo com os Termos das Licenças Ambientais da obra, bem como a Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis números 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis números 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, e as Resoluções Ambientais Distritais;
- Assessorar a construtora para, antes de qualquer intervenção na área para implantação do empreendimento, seja apresentado ao Órgão Ambiental o projeto para os canteiros de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos ambientais inerentes às atividades;
- Observar a emissão e validade da licença dos canteiros de obras e qualquer outro que porventura sejam instalados;
- Recomendar e fiscalizar a construtora para proporcionar disposição ambientalmente adequada para os efluentes sanitários e demais resíduos gerados no canteiro de obras;
- Garantir a efetiva sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando às comunidades quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- Recomendar a priorização da contratação de mão-de-obra local na fase de construção, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos;
- Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's – aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora Nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e suas alterações;
- Apresentar se necessário, antes de qualquer intervenção em áreas para implantação do empreendimento, a licença para supressão de vegetação a ser requerida junto aos Órgãos Ambientais, para o corte/erradicação dos indivíduos existentes nas áreas das faixas de domínio;
- Garantir que não haja qualquer interferência direta nos cursos dos rios e riachos existentes na região, fora das áreas previstas em projeto;
- Fiscalizar o aproveitamento dos materiais de construção resultantes de escavações na área, única e exclusivamente, nas obras civis do empreendimento;
- Controlar a faixa de domínio da rodovia, impedindo o uso indevido da mesma durante a obra;
- Fiscalizar a coleta sistemática do lixo gerado no canteiro de obras e do destino conveniente, proibindo terminantemente o seu lançamento nos rios, lagos e nascentes ou deixá-lo exposto na superfície do terreno;
- Fiscalizar a remoção, quando do término das obras civis, de todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações.

A equipe responsável pelo Controle Ambiental das Obras, além da implementação, controle e/ou monitoramento de programas ambientais, terá ainda como função a elaboração de relatórios ambientais, orientando a condução das obras e demais serviços de engenharia com interface nos aspectos ambientais, segundo as diretrizes estabelecidas nas licenças ambientais.

A supervisora deverá analisar e, quando necessário, solicitar ajustes para compatibilizar os cronogramas entre os projetos ambientais e a execução das obras propostas pelo DER/DF. Para tal, deverá buscar o comprometimento, mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a construtora da obra e com a interveniência do DER/DF.

Quando solicitada, a equipe de supervisão ambiental deverá prestar assessoria aos órgãos ambientais e apoio junto a outros atores, tais como: Ministério Público, IBAMA, IPHAN, IBRAM, ADASA, ICMBio, Defesa Civil e demais Órgãos Públicos que se façam necessários.

8 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE APOIO À DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

O roteiro apresentado a seguir não é rígido, podendo ser adaptado às circunstâncias e particularidades do caso em questão. Algumas de suas etapas podem ser omitidas (se desnecessárias ou facultativas ou ainda se já previamente executadas) ou realizadas em diferente sequência.

- Análise do projeto de engenharia, identificando as ações desapropriatórias apontadas no projeto.
- Consulta aos instrumentos normativos e legislação pertinente e relatos de experiências pregressas, para desenvolver o trabalho segundo critérios respaldados pela lei e pela praxe.
- Avaliação do projeto de desapropriação e levantamentos topográficos, verificando a necessidade de alterações ou atualizações.
- Pesquisa de mercado, com atualização dos valores de modo a refletir corretamente os valores monetários praticados pelo mercado imobiliário no momento da efetivação do processo desapropriatório.
- Pesquisa documental em Cartórios e Registros de Imóveis, TERRACAP, caracterizando desenvolver ações no sentido de evitar conflitos no reassentamento dos moradores posseiros ou pessoas não detentoras de escritura registrada da propriedade ocupada.
- Contatos com desapropriados, para discutir aspectos da desapropriação, fornecendo e obtendo informações e orientações, ouvir os anseios e as expectativas dos indivíduos afetados, explicar os riscos e os percalços de um Acordo Judicial, mostrando a inevitabilidade da desapropriação.
- Processo de desapropriação, constituindo-se na montagem final do dossiê individual de cada propriedade para os casos em que o processo seja o curso administrativo normal.

9 - ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A supervisora deverá se solicitada, proceder à análise de possíveis revisões, atestações ou adequações no projeto executivo de engenharia, em virtude de alteração ou quaisquer outros motivos, pertinente ao desenvolvimento dos serviços contratados, em face de impedimentos técnicos e administrativos, necessários à construção do empreendimento autorizado pelo DER/DF.

10 - ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA SUPERVISORA

- A empresa deverá manter escritório, veículos e instalações em geral, independentes, em número e localização apropriada e em consonância com o estabelecido nas planilhas de preços unitários, discriminadas no Edital e na Proposta apresentada pela Contratada.
- A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços no campo, em consonância com as orientações e solicitações da Fiscalização do DER/DF.
- A empresa contratada deverá manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os registros de obras, tais como Livro de Ocorrências/Diário de Obras e resultados de ensaios tecnológicos realizados.
- São propriedade do DER/DF todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, etc., inclusive disquetes, CD's, e outros documentos afins, que serão entregues, se solicitados, à

Fiscalização, uma vez concluídos os serviços, para, se necessário, elaboração do As Built do empreendimento.

11. RELATÓRIOS

A Supervisora deverá elaborar relatórios em 3 (três) vias de acordo com os padrões estabelecidos pelo DER-DF, contemplando todos os dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre eles:

- Relatório de Planejamento detalhando o plano de trabalho e a programação das atividades ao longo do prazo contratual;
- Relatório Mensal, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, tecendo comentários sobre efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade da construtora, qualidade das obras e serviços executados no período, pessoal e equipamentos mobilizados pela construtora, situação do cronograma físico-financeiro de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado, segurança ocupacional no canteiro de obras, eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras, dados estatísticos sobre os controles tecnológicos;
- Relatórios Mensal e Final, condensando e organizando todas as informações técnicas, financeiras e administrativas anteriormente emitidas a respeito da obra, acompanhado dos respectivos projetos “*As Built* – parciais e final”.

12. PRAZO

- O prazo de execução dos serviços de supervisão de obras está estipulado em 30 (trinta) meses.

13. PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento e aprovação dos Produtos pelo DER-DF, conforme cronograma físico-financeiro elaborado e readequado conforme o andamento da obra e o acompanhamento da Supervisora.

14 - ATRIBUIÇÕES DO DER/DF

14.1 O DER/DF, através da SUOBRA, exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo ter acesso às instalações da Contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

14.2 A SUOBRA se obriga a fornecer à Contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

ANEXO II

2. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

- Índice
 - Apresentação
 - Conhecimento do Problema - a empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo 50 páginas, abordando os seguintes aspectos:
 - - Situação Atual do Trecho - descrevendo a configuração vigente no trecho e suas características funcionais e estruturais;
 - - Soluções Técnicas de Projeto – enfocando o projeto aprovado em todos seus componentes;
 - - Dificuldades Potenciais dos Trabalhos – constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo das obras.
 - Plano de Trabalho - a empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo 50 páginas:
 - Relação e Definição das Atividades – descrevendo o escopo dos trabalhos de supervisão, indicando a metodologia, a tecnologia, os controles e os procedimentos a serem adotados;
 - Apoio Gerencial – compreendendo o processo de articulação entre as partes envolvidas bem como a representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
 - Organização Técnico-Administrativa - especificando a estrutura organizacional proposta, inclusive organograma funcional, atribuições e responsabilidades da equipe e relação de recursos materiais e logísticos.
- Qualificação da Equipe – a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica chave de nível superior:
- Relação da Equipe Técnica – identificando os profissionais indicados para os cargos de Engenheiro Supervisor, Engenheiro de Estruturas (Obras de Arte Especiais), Especialista Ambiental Sênior e Engenheiro Residente;
 - Qualificação dos Técnicos – apresentando currículo com no máximo 3 (três) páginas, declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica, comprovação do tempo de formado por meio de cópia autenticada da Carteira do CREA ou do Diploma devidamente registrado e da experiência em serviços similares através da apresentação de atestados técnicos ou certidões emitidos por órgão público ou empresa privada, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), além da vinculação empregatícia.
- Experiência da Empresa – a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência no desenvolvimento de serviços similares:
- Relação de Serviços Similares – identificando os serviços realizados compreendendo Supervisão de Obra Rodoviária e de OAE;
 - Documentação Comprobatória – anexando atestados técnicos ou certidões emitidas por órgão público ou empresa privada devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), além da vinculação empregatícia dos respectivos responsáveis técnicos.
 - Termo de encerramento.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes no item 2 deste Termo de Referência.

A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{70xNPT + 30xNPP}{100}$$

onde:

NF é pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.1. Pontuação da Proposta Técnica

A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte:

Tabela 1 - Critério para Pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	20,00
Plano de Trabalho	20,00
Qualificação da Equipe	30,00
Experiência da Empresa	30,00
Total	100,00

3.1.1. Avaliação do Conhecimento do Problema

Tabela 2 - Critério para Pontuação do Conhecimento do Problema

Tópicos	Pontuação Máxima
Situação Atual do Trecho	05,00
Soluções Técnicas de Projeto	10,00
Dificuldades Potenciais dos Trabalhos	05,00
Total	20,00

3.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho

Tabela 3 – Critério para Pontuação do Plano de Trabalho

Tópicos	Pontuação Máxima
Relação e Definição das Atividades	10,00
Apoio Gerencial	05,00
Organização Técnico-Administrativa	05,00
Total	20,00

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **A (Adequado/Excelente)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista;
- **B (Bom)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista;
- **C (Regular)** – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;
- **D (Insuficiente)** – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista;
- **E (Não abordado/ Erroneamente Abordado)** – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.

3.1.3. Avaliação da Qualificação da Equipe

Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação da Equipe

Profissionais	Pontuação Máxima
Engenheiro Supervisor – engenheiro civil com no mínimo 15 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias, OAE, supervisão/gestão ambiental, considerando 2,5 pontos/atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidão em cada tipo de atuação. Caso o atestado e/ou certidão contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado cumulativamente. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor.	10,00
Engenheiro de Estruturas (Obras de Arte Especiais) – engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de OAE, considerando 2,5 pontos/ atestado e/ou certidão. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico, Supervisor, Residente ou Projetista de Obras de Arte Especiais.	10,00

Profissionais	Pontuação Máxima
Engenheiro Terraplenagem / Pavimentação – engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias e de OAE, considerando 2,5 pontos/ atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidões em cada tipo de atuação. Caso o atestado contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado. Serão aceitos atestados em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor ou Engenheiro Residente	5,00
Especialista Ambiental com no mínimo 10 anos de formado. Serão aceitos atestados e/ou certidões em que o especialista indicado tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico na Supervisão e/ou no Gerenciamento Ambiental e/ou no Assessoramento e/ou na Elaboração de PBA ou PCA de empreendimentos rodoviários.	5,00
Total	30,00

3.1.4. Avaliação da Experiência da Empresa

Tabela 5 – Critério para Pontuação da Experiência da Empresa

Profissionais	Pontuação Máxima
Supervisão ou Fiscalização de Obras Viárias Urbanas ou Obras Rodoviárias em Travessias Urbanas, considerando 5,0 pontos/atestado.	15,00
Supervisão ou Fiscalização da construção de Obras de Arte Especiais, considerando 5,0 pontos/atestado.	15,00
Total	30,00

3.2. Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP é a nota da proposta de preços;

N2 é o valor da proposta de preços considerada;

N1 é o valor da proposta com menor preço classificada

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DER/DF para execução dos serviços objeto da presente licitação está inserido no **Anexo III**, tendo como mês **base – janeiro/2013**.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão processadas na forma de empreitada por preço unitário e em parcelas mensais conforme o Cronograma apresentado no Anexo III. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

ANEXO III – ORÇAMENTO/CRONOGRAMA/QUADROS
ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO
TREVO DE TRIAGEM NORTE (TTN), REMODELAÇÃO DA PONTE DO BRAGHETTO,
REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO
RESUMO DA COMPOSIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		
A1.1 - Pessoal de nível superior	R\$ 1.388.614,46	R\$ 1.388.614,46
A1.2 - Pessoal de nível superior - CONSULTOR	R\$ 133.869,52	R\$ 133.869,52
A2 - Pessoal auxiliar	R\$ 827.115,30	R\$ 827.115,30
A3 - Pessoal administrativo	R\$ 221.757,60	R\$ 221.757,60
SOMA		R\$ 2.571.356,88
B - ENCARGOS SOCIAIS		
Taxa de 84,04 % do item "A"	R\$ 2.160.968,32	R\$ 2.160.968,32
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
Taxa de 30,00 % do item "A"	R\$ 771.407,06	R\$ 771.407,06
D - VEÍCULOS	R\$ 575.596,55	R\$ 575.596,55
E - EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS	R\$ 460.918,40	R\$ 460.918,40
SOMA (A+B+C+D+E)		R\$ 6.540.247,22
F - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
Taxa de 12,00 % dos itens (A+B+C+D+E)	R\$ 784.829,67	R\$ 784.829,67
SOMA (A+B+C+D+E+F)		R\$ 7.325.076,89
G - DESPESAS FISCAIS		
Taxa de 16,62 % do preço TOTAL	R\$ 1.217.427,78	R\$ 1.217.427,78
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 8.542.504,67
	mês BASE	out/13

Fonte: DNIT - Instrução de Serviço DG nº03, de 07 de março de 2013 - atualizado em 03/10/2013

VEÍCULOS - TTN (TREVO DE TRIAGEM
NORTE)

Data - Base : ago/13

DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	Nº MESES	TOTAL	PREÇO (R\$)	
					POR MÊS	TOTAL
Engenheiro Terraplenagem / Pavimentação / OAE	Sedan	1	30	30	R\$ 2.659,21	R\$ 79.776,30
EQUIPE de Pavimentação/Terraplenagem	Utilitário	1	30	30	R\$ 3.956,09	R\$ 118.682,70
EQUIPE de Topografia	Sedan	1	30	30	R\$ 2.659,21	R\$ 79.776,30
EQUIPE de Laboratório	Utilitário	1	30	30	R\$ 3.956,09	R\$ 118.682,70
EQUIPE de Estruturas de Concreto	Utilitário	1	25	25	R\$ 3.956,09	R\$ 98.902,25
EQUIPE de Escritório	Sedan	1	30	30	R\$ 2.659,21	R\$ 79.776,30
TOTAL DE VEÍCULOS						R\$ 575.596,55

Fonte: DNIT - Instrução de Serviço DG nº03, de 07 de março de 2013 - atualizado em 03/10/2013

DESPESAS GERAIS - TTN							Data Base: ago/13	
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			CUSTO R\$			
		Unitário	Mês	TOTAL	Unitário	TOTAL		
IMÓVEIS								
Escritório	mês	1	30	30	R\$ 1.492,81	R\$ 44.784,30		
Instalação Apoio / Vestiários / Refeitório	mês	1	30	30	R\$ 1.498,13	R\$ 44.943,90		
Total Imóveis								
MOBILIÁRIO								
Escritório	mês	1	30	30	R\$ 642,03	R\$ 19.260,90		
Instalação Apoio / Vestiários / Refeitório	mês	1	30	30	R\$ 535,04	R\$ 16.051,20		
Total Mobiliário								
SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO								
Relatórios	mês	1	30	30	R\$ 1.567,50	R\$ 47.025,00		
Total Serviços Gráficos								
EQUIPAMENTOS								
GPS	mês	1	30	30	R\$ 258,19	R\$ 7.745,70		
Instrumental de Topografia	mês	1	30	30	R\$ 1.469,38	R\$ 44.081,40		
Viga Benkelman	mês	1	30	30	R\$ 1.347,50	R\$ 40.425,00		
Total Equipamentos								
UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS								
Laboratório de Concreto	mês	1	25	25	R\$ 2.558,18	R\$ 63.954,50		
Laboratório de Solos	mês	1	25	25	R\$ 2.084,45	R\$ 52.111,25		
Laboratório de Betume	mês	1	25	25	R\$ 3.221,41	R\$ 80.535,25		
Total Laboratório								
TOTAL DE DESPESAS GERAIS							R\$ 460.918,40	

Fonte: DNIT - Instrução de Serviço DG nº03, de 07 de março de 2013 - atualizado em 03/10/2013

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATIVIDADE - TTN (TREVO DE TRIAGEM NORTE)

EQUIPES	CATEGORIAS	MESES																														
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	
1.1	COORDENAÇÃO	Consultor Especial	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
		Engenheiro Coordenador/Supervisor	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Chefe de Escritório	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Auxiliar de Escritório	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Motorista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Cadista / Perador de Micro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período de execução		Coordenação																														
1.2	GESTÃO AMBIENTAL	Especialista Ambiental Senior	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
		Engenheiro Ambiental	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Técnico Ambiental	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período de execução		Gestão Ambiental																														
1.3	TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E O.A.C	Engenheiro de Pavimentação/Terraplenagem	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Técnico Estradas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Técnico Laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Auxiliar laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Topógrafo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Auxiliar de Topografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Período de execução		Terraplenagem / Pavimentação / O.A.C																														
1.4	O.A.E	Engenheiro de Estrutura em C.A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Técnico de Edificações	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Técnico Laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Auxiliar laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Período de execução		OAE																														
1.5	DESAPROPRIAÇÃO	Advogado	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Sociólogo / Assistente Social	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Período de execução		Desapropriação																														

SERVIÇOS GRÁFICOS MENSAL - Ref:12/2012 - TTN						
Tipo de Relatório	Título	Cópias (tipo)	Quantidade (folhas)	Quantidade (vias)	Quantidade Folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d = a x b x c
Supervisão e Acompanhamento	Relatório de Planejamento	A4	250	3	0,4	300
Supervisão e Acompanhamento	Relatório mensal	A4	250	3	0,4	300
Supervisão e Acompanhamento	Relatório de Planejamento	A3	25	3	1	75
Supervisão e Acompanhamento	Relatório Mensal	A1	25	3	11,9	892,5
SUB-TOTAL						R\$ 1.567,50
TOTAL 30 MESES						R\$ 47.025,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - TTN (TREVO DE TRIAGEM NORTE)										
SERVIÇO	Período (meses)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Mobilização (%)	4%									
Medição Mensal (%)	2%	2%	2%	2%	3%	3%	3%	3%	4%	4%
Valor Mensal (R\$)	R\$ 512.550,28	R\$ 170.850,09	R\$ 170.850,09	R\$ 170.850,09	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19
Valor Acumulado R\$	R\$ 512.550,28	R\$ 683.400,37	R\$ 854.250,47	R\$ 1.025.100,56	R\$ 1.281.375,70	R\$ 1.537.650,84	R\$ 1.793.925,98	R\$ 2.050.201,12	R\$ 2.391.901,31	R\$ 2.733.601,49
SERVIÇO	Período (meses)									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Medição Mensal (%)	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Valor Mensal (R\$)	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19
Valor Acumulado R\$	R\$ 3.075.301,68	R\$ 3.417.001,87	R\$ 3.758.702,06	R\$ 4.100.402,24	R\$ 4.442.102,43	R\$ 4.783.802,62	R\$ 5.125.502,80	R\$ 5.467.202,99	R\$ 5.808.903,18	R\$ 6.150.603,36
SERVIÇO	Período (meses)									
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Medição Mensal (%)	4%	4%	3%	3%	3%	3%	2%	2%	2%	2%
Valor Mensal (R\$)	R\$ 341.700,19	R\$ 341.700,19	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 256.275,14	R\$ 170.850,09	R\$ 170.850,09	R\$ 170.850,09	R\$ 170.850,09
Valor Acumulado R\$	R\$ 6.492.303,55	R\$ 6.834.003,74	R\$ 7.090.278,88	R\$ 7.346.554,02	R\$ 7.602.829,16	R\$ 7.859.104,30	R\$ 8.029.954,39	R\$ 8.200.804,48	R\$ 8.371.654,58	R\$ 8.542.504,67

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATIVIDADE - TTN (TREVO DE TRIAGEM NORTE)																														
CATEGORIAS	MESES																													
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
Consultor Especial	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Engenheiro Coordenador/Supervisor	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Chefe de Escritório	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxílio de Escritório	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Motorista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cadista / Perador de Micro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenação																														
Especialista Ambiental Senior	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Engenheiro Ambiental	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Ambiental	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Gestão Ambiental																														
Engenheiro de Pavimentação/Terraplenagem	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Estradas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Auxiliar laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Topógrafo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Topografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Terraplenagem / Pavimentação / O.A.C																														
Engenheiro de Estrutura em C.A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Edificações	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Auxiliar laboratório	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
OAE																														
Advogado	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociólogo / Assistente Social	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desapropriação																														

QUADRO DE QUANTIDADE DE PREÇOS					
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE (TTN), REMODELAÇÃO DA PONTE DO BRAGHETTO, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS DF-002 (ERN) E DF-007 (EPTT)					
data base: ago /2013					
DISCRIMINAÇÃO DA EQUIPE DE SUPERVISÃO	NÍVEL FUNCIONAL	QUANTIDADES		PREÇO (R\$)	
		QUANT.	nº mês	Unitário	TOTAL
EQUIPE TÉCNICA (A)					
Pessoal de Nível Superior (A.1)					
Consultor Especial	C	1	8	16.733,69	133.869,52
Engenheiro Coordenador/Supervisor	P0	1	30	14.541,91	436.257,30
Especialista Ambiental Senior	P1	1	8	11.458,47	91.667,76
Engenheiro Ambiental	P2	1	30	8.964,24	268.927,20
Engenheiro de Pavimentação/Terraplenagem	P2	1	30	8.964,24	268.927,20
Engenheiro de Estrutura em C.A	P2	1	30	8.964,24	268.927,20
Advogado	P3	1	4	7.374,95	29.499,80
Sociólogo / Assistente Social	P4	1	4	6.102,00	24.408,00
SUB-TOTAL (A.1)					1.522.483,98
Pessoal de Nível Superior (A.2)					
Técnico Ambiental	T2	1	30	2.996,43	89.892,90
Técnico Estradas	T2	1	30	2.996,43	89.892,90
Técnico Laboratório	T2	2	30	2.996,43	179.785,80
Auxiliar laboratório	T4	2	30	1.796,72	107.803,20
Técnico de Edificações	T2	1	30	2.996,43	89.892,90
Topógrafo	T2	1	30	2.996,43	89.892,90
Auxiliar de Topografia	T4	2	30	1.796,72	107.803,20
Cadista / Perador de Micro	T3	1	30	2.405,05	72.151,50
SUB-TOTAL (A.2)					827.115,30
Pessoal Administrativo (A.3)					
Chefe de Escritório	A0	1	30	4.162,20	124.866,00
Auxiliar de Escritório	A2	1	30	1.614,86	48.445,80
Motorista	A2	1	30	1.614,86	48.445,80
SUB-TOTAL (A.3)					221.757,60
TOTAL (A)					2.571.356,88

Fonte: DNIT - Instrução de Serviço DG nº03, de 07 de março de 2013 - atualizado em 03/10/2013

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

REF,;: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
_____ OBJETIVANDO A
_____,NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor
Geral, _____, e _____
situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
_____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem
firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de
_____ nº ____/____, devidamente homologado por
_____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____(_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos

CC - 008/2013

para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: